



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

CONVÊNIO N. 01 /2023 – DPE-RN

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE E A
ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE PARA DESCONTO
DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA EM
FOLHA DE PAGAMENTO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, inscrita no CNPJ no 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **Clístenes Mikael de Lima Gadelha**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19 e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, doravante denominada **ADPERN**, entidade de classe representativa dos Defensores Públicos do Estado, com sede na Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 1102-A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-180, inscrita no CNPJ no 40.986.416/0001-45, neste ato representada pelo Presidente, **Rochester Oliveira Araújo**, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF sob o n. 055.705.044-86, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO** com fundamento na Resolução nº 056/2013-CSDP, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Defensoria Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições declinadas neste instrumento e anexo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar um canal de consignação à ADPERN para possibilitar o desconto da mensalidade paga pelos associados, membros da Defensoria Pública, em sua folha de pagamento e o devido repasse à ADPERN dos descontos consignados em folha de pagamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONSIGNADOS DO SISTEMA DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Poderá figurar como consignado o Defensor Público do Estado ativo e que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento por meio de ficha de autorização de desconto, conforme modelo definido no Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA

Compete à DEFENSORIA PÚBLICA, enquanto órgão gestor consignante, as seguintes atribuições:

- a) Designar um código de consignação específico para desconto da mensalidade da ADPERN pelos associados, membros da Defensoria Pública;
- b) Receber mensalmente da ADPERN, via arquivo digital no formato e layout definidos pela Defensoria Pública, até o dia 05 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;
- c) Realizar, mensalmente, os descontos, nas respectivas folhas de pagamento dos membros associados, constantes da relação encaminhada pela ADPERN;
- d) Informar à ADPERN, via arquivo em formato PDF, após o crédito em conta dos pagamentos dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
- e) Creditar à ADPERN, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à ADPERN, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados, junto ao Banco do Brasil, agência 3525-4, conta no 27.061-0;
- f) Dar quitação à ADPERN, quanto aos recolhimentos mensais em favor do Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado FUMAEP, estabelecido em 3% (três por cento) sobre o valor de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

consignações relativas a mensalidades dos associados, na forma do art. 12, I, da Resolução n. 256/2013-CSDP.

4. CLAÚSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADPERN

Compete à ADPERN, enquanto entidade consignatária, a observância às seguintes atribuições:

- a) Informar, no ato da assinatura do presente Termo de Convênio, a lista atualizada dos Defensores Públicos associados, com o respectivo valor do desconto a ser efetuado, para o primeiro desconto em folha de pagamento;
- b) Garantir o acesso dos associados da ADPERN ao modelo de consignação em folha de pagamento para pagamento de sua modalidade;
- c) Adotar o modelo constante no anexo I para obter a autorização de consignações em folhas de pagamento dos membros da Defensoria Pública, associados à DPERN, para permitir o desconto em sua folha de pagamento do valor referente à mensalidade;
- d) Remeter, mensalmente, via arquivo em digital no formato e layout definidos pela Defensoria Pública, até o dia 05 de cada mês, a relação de Defensores Públicos associados e dos que se desligaram da associação no mês de referência, bem como o respectivo valor dos descontos a serem efetuados;
- e) Receber, mensalmente, após o crédito em conta do pagamento dos membros da Defensoria Pública, a relação dos membros que foi possível a efetivação da consignação e dos que não foi possível, neste último caso informando o motivo;
- f) Receber, mensalmente, no primeiro dia útil seguinte ao do pagamento dos membros da Defensoria Pública, o montante respectivo das prestações informadas no arquivo remessa enviado à ADPERN, relativo aos valores consignados e efetivamente descontados;
- g) Recolher mensalmente ao Fundo de Manutenção e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado — FUMADEP, o percentual de 3% (três por cento) do valor de consignações relativas a mensalidades dos associados, na forma do art. 12, I, da Resolução n.2 56/2013-CSDP.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Ocorrendo o descumprimento do previsto neste Termo de Convênio, a parte que se prejudicada poderá suspender os efeitos deste, mediante comunicação formal à parte contrária, responsabilizando-se a entidade consignatária pela comunicação aos associados da ADPERN consignados.

Parágrafo único: a suspensão de que trata a cláusula produzirá efeitos "ex nunc", não alcançando as consignações já efetivadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Para dirimir qualquer questão que, direta ou indiretamente, decorra do presente convênio, e que não possa ser solucionada de forma consensual, fica eleito o Foro da Comarca de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto aos termos e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, para que, de imediato, cumpra seus objetivos.

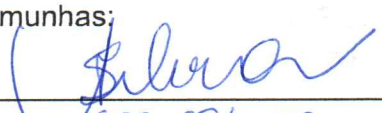
Natal/RN, 10 de março de 2023

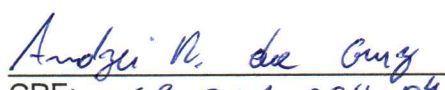

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado


Rochester Oliveira Araújo
Presidente da ADPERN

ROCHESTER OLIVEIRA
ARAUJO:2152576
2023.03.10 09:20:20
-03'00'

Testemunhas:


CPF: 012.635.684-08


CPF: 058.201.274-04



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Subcoordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios

ANEXO I - MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Defensor(a) Público (a) do Estado, associado
(a) à Associação de Defensores Públicos do Rio Grande do Norte — ADPERN,
autorizo a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a proceder o
desconto em consignação em minha folha de pagamento, no valor da prestação
devida e praticada pela Associação, enquanto me mantiver associado (a).

Natal, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) associado(a)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15384

Poder Executivo

Natal, 11 de março de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Convênio nº 01/2023 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

Unidade Conveniente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. ###.###.014-##.

Unidade Conveniente: ADPERN – ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.986.416/0001-45, com sede na Avenida Amintas Barros, 3700, Sala 1102-A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-180, neste ato representada por Presidente, Rochester Oliveira Araújo, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF sob o n. ###.###.044-##.

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo viabilizar um canal de consignação à ADPERN para possibilitar o desconto da mensalidade paga pelos associados, membros da Defensoria Pública, em sua folha de pagamento e o devido repasse a instituição de classe dos descontos consignados em folha.

Vigência: O presente termo de convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Fundamento legal: Processo administrativo de n. 1.980/2022, Resolução nº 56-CSDP, de 26 de setembro de 2013.

Natal/RN, 10 de março de 2023.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO
Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15384

Poder Executivo

Natal, 11 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QWPO0LWPOC-KYRIREAS0A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

QWPO0LWPOC-KYRIREAS0A-P2TH9ZW2VI

